



PROCESSO N° 257/2025 - LEILÃO N° 003/2025

1. PREÂMBULO

A **Fundação Hospitalar do Município de Varginha**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 19.110.162/ 0001-00, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, nº. 500 – Bom Pastor, através de sua Diretora-geral Hospitalar, Sra. Rosana de Paiva Silva Morais, nomeado(a) por meio da Portaria nº 21.637/2025, torna pública a realização de **LEILÃO PÚBLICO, NA MODALIDADE VIRTUAL, PARA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICOS OU IRRECUPERÁVEIS DA FUNDAÇÃO**, sob o critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11.595/2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

| INFORMAÇÕES GERAIS | |
|---|-------------------|
| INÍCIO DOS LANCES: | |
| DATA: 18/12/2025 | |
| ABERTURA DA SESSÃO: | |
| DATA: 14/01/2026 | HORÁRIO: 13h00min |
| LEILOEIRO: Ronald de Freitas Moreira | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.rofremleiloes.com.br | |
| DADOS PARA CONTATO | |
| Telefone: (32) 99922-8029 | |
| E-mail: ronaldfmoreira@gmail.com | |
| Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. | |

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo, a venda dos seguintes bens móveis:

2.1.1. **Lote 01 – Constituído de bens diversos**, sendo 11 mesas de escritório, 04 mesas p/ computador, 02 mesas escolares, 01 mesa, 01 mesa operadora p/ telefone, 01 mesa de ferro, 06 mesas p/ refeição, 02 hampers, 05 poltronas reclináveis, 10 cadeiras fixas, 09 cadeiras giratórias, 03 papagaios de inox, 01 liquidificador industrial, 01 armário de aço com prateleiras, 01 armário pequeno branco com 01 porta e 01 gaveta, 06 macas de transporte, 01 fogão industrial, no estado e condições que se encontram.



2.1.2. Lote 02 - Constituído de equipamentos diversos, sendo 07 monitores multiparamétricos, 01 processadora automática de RX, 02 mesas cirúrgicas, 01 desfibrilador, 01 aparelho de Raio X, 01 porta filme radiológico, 02 eletrômeros, 01 bomba de vácuo marca PEG, 01 central microprocessada, 01 cito centrífuga de bancada, 01 scanner vidar NCM, 01 chassi oncológico ECL, 02 mesas digitalizadoras, 01 Impressora laser, 01 Digitalizador de imagens (CR), 02 pinças dormia uretral flexível, 02 pinças semi rígida trident, 01 Camisa Karl Storz, 01 Obturador padrão, 05 computadores, 02 nobreaks, 04 estabilizadores, 01 rádio comunicador, 01 projetor data show, 03 aparelhos de ar condicionado, 01 Parafusadeira e furadeira a bateria 12v, 01 Alicate amperímetro, 01 Furadeira Makita, 46 resistências de chuveiro, peças e periféricos de computador (01 suporte HD, 01 pé de monitor, 02 carcaças de fonte, 02 carcaças de CPU, 10 mouses, 02 caixas de som, 12 leitores de disco, 01 roteador, 01 SSDS, 131 Coolers, 01 placa-mãe, 01 controle de datashow, 21 teclados, 01 filtro de linha, 01 fonte de notebook, aproximadamente 341 cabos diversos), no estado e condições que se encontram.

2.2. A descrição dos bens, no que diz respeito à quantidade e peso, são estimadas. Recomenda-se a visitação.

2.3. Os lotes serão vendidos no estado que se encontram, em quantidades aproximadas, pelo maior lance, igual ou superior ao da avaliação, e serão apregoados, lote por lote, sem a obrigatoriedade de ordem numérica.

2.4. Qualquer divergência apurada pelo arrematante entre as condições anunciadas e aquelas efetivamente encontradas, inclusive relativamente a documentos, deverão ser peticionadas e informadas ao Leiloeiro antes da realização do Leilão, para fins de ajustes ou esclarecimentos.

2.5. Os bens serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.6. As fotos constantes do site <http://www.rofremleilos.com.br>, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO CADASTRO E RECEBIMENTO DE LANCES

3.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

3.2. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal <http://www.rofremleilos.com.br>.



3.3. Para a participação do leilão, por meio do portal <http://www.rofremleiloes.com.br>, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

3.3.1. Pessoa Física:

- A) Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG;
- B) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- C) Comprovante de endereço atualizado.

3.3.2. Pessoa Jurídica:

- A) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- B) Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada);
- C) Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;
- D) Inscrição estadual e municipal, se for o caso;
- E) Comprovante de endereço.

3.4. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro, em horário comercial, pelos telefones (32) 99922-8029 ou (32) 99199-8124.

3.5. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

3.6. Os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

3.7. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4. DOS LANCES

4.1. Os interessados poderão oferecer lances através do site <http://www.rofremleiloes.com.br/>, devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.

4.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

4.3. Os lances on-line iniciarão no **dia 18/12/2025** e a abertura da sessão ocorrerá no **dia 14/01/2026, a partir das 13h00min**, com encerramento randômico conforme normas do site.

4.4. Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto até às 17h00min do mesmo dia.

4.5. Os lances serão recebidos pelo site do leiloeiro, sendo que o lance vencedor só será aceito após a devida homologação pela Fundação.

4.6. O leiloeiro deverá encaminhar, em documento físico, toda a movimentação proveniente do Leilão Público da Fundação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, via e-mail, **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o leilão.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão respondidas via e-mail, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data do leilão.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas.

6. DOS VALORES

6.1. Será atribuído aos lotes os lances mínimos para arrematação, conforme especificado:

Lote 01 – R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Lote 02 – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

7. DA VISITAÇÃO

A visitação poderá ser realizada no período de **15 (quinze) dias úteis anteriores** a data prevista do Leilão, no horário de 13h às 15h, nas dependências do Hospital Bom Pastor, à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500 - Bairro Bom Pastor, e no Arquivo Geral da Fundação, à Avenida Doutor Módena, nº 591 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Varginha – MG, previamente agendado pelos interessados, através do telefone (35) 3606-3604 ou e-mail contabilidade@hospitalhbp.com.br.



8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Contabilidade, através do telefone (35) 3606-3604, devendo ser realizada impreterivelmente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de realização do leilão.

8.1.1. Findo este prazo, incorrerão em multa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da arrematação, a título de taxa de armazenagem. Decorridos 30 (trinta) dias da data do leilão, e não sendo o bem retirado, perderá o arrematante todos os direitos sobre o mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao Patrimônio da Fundação.

8.2. Quando se tratar de lotes com número maior de bens, sendo necessário mais de um dia para a retirada, o agendamento deverá ser feito em dias sequenciais.

8.3. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condição em que os mesmos estiverem). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado por escrito ao leiloeiro e também ao comitente, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as dúvidas.

8.4. As despesas decorrentes da retirada, desmontagem, carregamento, fretes, carga e descarga dos bens inservíveis correrão integralmente as custas do arrematante.

8.5. A retirada do bem arrematado por terceiros somente será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada com firma reconhecida em cartório.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os bens serão vendidos somente à vista e o pagamento deverá ser realizado conforme da seguinte forma:

9.1.1. Além do valor da arrematação, caberá ao arrematante efetuar o pagamento diretamente ao Leiloeiro Oficial da sua comissão legal, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, não sendo devido pelo comitente qualquer pagamento pelos serviços prestados.

9.2. O pagamento do valor total da arrematação deverá ser realizado pelo arrematante, mediante depósito na conta bancária de titularidade da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, indicada a seguir: **Banco do Brasil (001) - Agência 0032-9 - Conta Corrente 75025-5 – Fundação Hospitalar do Município de Varginha.**



9.3. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro.

9.3.1 O arrematante terá o prazo de 72 horas (3 dias) para pagamento do valor da comissão do leiloeiro.

9.4. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em hipótese alguma, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os seus efeitos legais.

9.5. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto ao comitente para pagamento dos bens, objeto deste leilão.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE** por lote.

10.2. Será considerado vencedor quem oferecer o maior lance, a partir do valor mínimo por lote, conforme valores estabelecidos neste Edital.

11. DAS SANÇÕES

11.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

11.1.1. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial da arrematação, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos os lotes.

11.1.2. Se transcorrido o prazo de 48 horas e os depósitos referentes ao item arrematado não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso o Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

11.1.2.1. Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: Percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

11.1.3. Findado o prazo para retirada dos bens, conforme previsto no item 8.1 deste documento, incorrerão em multa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da arrematação, a título de taxa de armazenagem. Decorridos 30 (trinta) dias da data do leilão, e não sendo o bem retirado, perderá o arrematante todos os direitos sobre o mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao Patrimônio da Fundação.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O arrematante descaracterizará toda e qualquer identificação do comitente constante no bem arrematado.

12.2. Fica reservado o direito de o Leiloeiro Oficial alterar a composição e/ou agrupamento do lote do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.

12.3. As fotos dos bens disponibilizadas no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote de bens só deve se dar após visitação física para aferição real dos bens.

12.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permitir, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva retirada e conferência do bem arrematado.

12.5. Os bens arrematados não poderão ser recuperados ou consertados no local onde se encontram.

12.6. Na ocorrência de problemas técnicos ou operacionais no momento do Leilão, o Leiloeiro poderá interromper o processo, até que sejam reestabelecidas as condições normais de sua realização.

12.7. Quaisquer esclarecimentos ou eventuais dúvidas sobre este instrumento poderão ser sanados pelo Setor de Contabilidade, através do telefone: (35) 3606-3603 – e-mail: contabilidade@hospitalhbp.com.br ou pelo Setor de Compras, através dos telefones: (35) 3606-3591/3592/3593/3594 – e-mail: compras@hospitalhbp.com.br/edital@hospitalhbp.com.br.

12.8. Não serão aceitas quaisquer reclamações dos arrematantes com relação às irregularidades e/ou divergências dos bens arrematados após a retirada junto ao comitente.

12.9. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas do Edital.

12.10. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo comitente como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

12.11. Os casos excepcionais, omissos no edital, serão definidos pelo comitente.



12.12. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, exceto servidores públicos municipais participantes diretamente deste processo licitatório, tornando-se implícito que, ao apresentar o seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital.

12.13. A Fundação Hospitalar de Varginha - FHOMUV, se reserva no direito de, em qualquer fase da licitação, e a seu critério, revogar o presente Edital, ou dele retirar ou reunir um ou mais lotes se devido for, sem que caiba aos licitantes, quaisquer indenizações ou reparações.

12.14. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

12.15. Constituem anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) **Anexo I** – Termo de Referência.

12.16. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

Varginha – MG, 16 de dezembro de 2025.

Rosana de Paiva Silva Moraes
Fundação Hospitalar do Município de Varginha

ANEXO I

PROCESSO N° 257/2025 - LEILÃO N° 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Fundação Hospitalar do Município de Varginha
Solicitação de Compra nº 311/2025

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência tem como finalidade a realização de leilão público, na modalidade virtual, para a alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

1.2. Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.919/97, a qual dispõe sobre a alienação e destruição de bens inservíveis da Administração Municipal:

*Art. 1º - Fica a Administração Municipal **AUTORIZADA** a alienar, doar para pesquisa científica e/ou destruir bens inservíveis do Patrimônio Público Municipal, assim compreendidos aqueles declarados por Decreto do Chefe do Executivo, após regular processo administrativo.*

1.3. O artigo 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o leilão como modalidade licitatória obrigatória para a alienação de bens móveis da Administração Pública. Nesse sentido, a realização de leilões para a alienação de bens inservíveis ou antieconômicos, tanto pela Fundação quanto por outros órgãos públicos, está em plena conformidade com a legislação vigente, configurando-se como procedimento padrão para a adequada transferência de patrimônio público nessas situações.

1.4. Frente ao exposto, foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o Art. 37, inciso IV, do Decreto Municipal nº 11.595/23:

*Art. 37 Desde que devidamente motivada, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
(...)*

IV – no caso de bens e serviços comuns normalmente utilizados em contratações anteriores feitas pelo órgão demandante ou por outros órgãos da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.2. A Contratação será efetuada em conformidade com a Lei Municipal nº 2.919/97, o Art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com o Art. 63, inciso II, do Decreto Municipal nº 11.595/2023 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.1. A Fundação Hospitalar do Município de Varginha, instituição de utilidade pública municipal e sem fins lucrativos, credenciada pelo Ministério da Saúde, presta assistência médico-hospitalar em conformidade com os princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS). A instituição, habilitada como hospital geral para receber recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, destaca-se no atendimento a traumas e possui uma Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com abrangência regional.

3.2. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.919/97, a Fundação, enquanto entidade pública, possui a prerrogativa de alienar bens inservíveis que integram seu patrimônio. Embora os bens públicos sejam, em regra, inalienáveis, a legislação prevê exceções para casos específicos, como a alienação de bens inservíveis, cuja manutenção e/ou conservação é superior ao custo-benefício de sua utilização nos serviços públicos. A alienação, nesse contexto, compreende a transferência da propriedade de um bem para um particular, podendo ocorrer de forma onerosa ou gratuita, mediante venda, permuta, doação, dação em pagamento, entre outras modalidades.

3.3. Conforme dispõe o inciso II do artigo 76 da Lei nº 14.133/2021, a alienação de bens móveis pertencentes à Administração Pública está sujeita ao procedimento licitatório na modalidade leilão. O leilão, nesse contexto, configura-se como um procedimento competitivo em que diversos interessados apresentam propostas de valor para adquirir determinado bem. O bem é adjudicado ao licitante que oferecer o maior lance, após prévia avaliação e divulgação das condições de venda. A adoção do leilão como modalidade obrigatória para a alienação de bens móveis visa garantir a obtenção do melhor preço para o erário e a transparência no processo de alienação.

3.4. A alienação de bens inservíveis por meio de leilão proporciona à administração pública um conjunto de benefícios significativos. A geração de receita a partir da venda desses bens permite a realocação de recursos para investimentos em novas aquisições, como equipamentos e softwares mais modernos, ou para a execução de obras e serviços essenciais à população. Além disso, a desocupação dos espaços físicos anteriormente ocupados por esses bens possibilita uma melhor organização e otimização da utilização dos imóveis públicos, permitindo a expansão de atividades ou a criação de novos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Termo, a venda dos seguintes bens móveis:



4.1.1. Lote 01 – Constituído de bens diversos, sendo 11 mesas de escritório, 04 mesas p/ computador, 02 mesas escolares, 01 mesa, 01 mesa operadora p/ telefone, 01 mesa de ferro, 06 mesas p/ refeição, 02 hampers, 05 poltronas reclináveis, 10 cadeiras fixas, 09 cadeiras giratórias, 03 papagaios de inox, 01 liquidificador industrial, 01 armário de aço com prateleiras, 01 armário pequeno branco com 01 porta e 01 gaveta, 06 macas de transporte, 01 fogão industrial, no estado e condições que se encontram.

4.1.2. Lote 02 - Constituído de equipamentos diversos, sendo 07 monitores multiparamétricos, 01 processadora automática de RX, 02 mesas cirúrgicas, 01 desfibrilador, 01 aparelho de Raio X, 01 porta filme radiológico, 02 eletrômeros, 01 bomba de vácuo marca PEG, 01 central microprocessada, 01 cito centrífuga de bancada, 01 scanner vidar NCM, 01 chassi oncológico ECL, 02 mesas digitalizadoras, 01 Impressora laser, 01 Digitalizador de imagens (CR), 02 pinças dormia uretral flexível, 02 pinças semi rígida trident, 01 Camisa Karl Storz, 01 Obturador padrão, 05 computadores, 02 nobreaks, 04 estabilizadores, 01 rádio comunicador, 01 projetor data show, 03 aparelhos de ar condicionado, 01 Parafusadeira e furadeira a bateria 12v, 01 Alicate amperímetro, 01 Furadeira Makita, 46 resistências de chuveiro, peças e periféricos de computador (01 suporte HD, 01 pé de monitor, 02 carcaças de fonte, 02 carcaças de CPU, 10 mouses, 02 caixas de som, 12 leitores de disco, 01 roteador, 01 SSDS, 131 Coolers, 01 placa-mãe, 01 controle de datashow, 21 teclados, 01 filtro de linha, 01 fonte de notebook, aproximadamente 341 cabos diversos), no estado e condições que se encontram.

4.2. O leilão On-line será realizado na modalidade Virtual, através do endereço eletrônico do leiloeiro credenciado pela Fundação, <http://www.rofremleiloes.com.br>.

4.3. As descrições dos bens, no que diz respeito à quantidade e peso, são estimados. Sendo assim, é recomendável a vistoria pessoal aos bens.

4.4. Qualquer divergência apurada pelo arrematante entre as condições anunciadas e aquelas efetivamente encontradas, inclusive relativamente a documentos, deverão ser peticionadas e informadas ao Leiloeiro antes da realização do Leilão, para fins de ajustes ou esclarecimentos.

4.5. Os bens serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

4.6. As fotos constantes do site <http://www.rofremleiloes.com.br>, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

4.7. Os interessados poderão oferecer lances através do site <http://www.rofremleiloes.com.br>, devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.



4.8. A visitação poderá ser realizada no período de **15 (quinze) dias úteis anteriores** a data prevista do Leilão, no horário de 13h às 15h, nas dependências do Hospital Bom Pastor, à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500 - Bairro Bom Pastor, e no Arquivo Geral da Fundação, à Avenida Doutor Módena, nº 591 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Varginha – MG, previamente agendado pelos interessados, através do telefone (35) 3606-3604 ou e-mail contabilidade@hospitalhbp.com.br.

4.9. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Contabilidade, através do telefone (35) 3606-3604, devendo ser realizada impreterivelmente no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de realização do leilão.

4.9.1. Findo este prazo, incorrerão em multa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da arrematação, a título de taxa de armazenagem. Decorridos 30 (trinta) dias da data do leilão, e não sendo o bem retirado, perderá o arrematante todos os direitos sobre o mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao Patrimônio da Fundação.

4.10. Quando se tratar de lotes com número maior de bens, sendo necessário mais de um dia para a retirada, o agendamento deverá ser feito em dias sequenciais.

4.11. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condição em que os mesmos estiverem). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado por escrito ao leiloeiro e também ao comitente, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as dúvidas.

4.12. As despesas decorrentes da retirada, desmontagem, carregamento, fretes, carga e descarga dos bens inservíveis correrão integralmente as custas do arrematante.

4.13. A retirada do bem arrematado por terceiros somente será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada com firma reconhecida em cartório.

4.14. A Fundação não aceitará a devolução de bens inservíveis sob qualquer hipótese.

4.15. A Fundação se exime de toda a responsabilidade de eventuais danos causados a usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apregoados no estado de conservação em que se encontram.

4.16. O arrematante deverá apresentar Nota de Venda, que será emitida pelo Leiloeiro.



4.17. O arrematante deverá descartar os bens que não puderem ser aproveitados, de alguma forma ou apresentarem risco ao meio ambiente, com total observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

4.18. O arrematante responsabilizar-se-á por taxas e emolumentos por ventura devidos pela transferência dos bens arrematados.

4.19. Deverá ser realizada a descaracterização de toda e qualquer identificação do comitente constante no bem arrematado, por responsabilidade do comprador.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IV do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

5.1. Para a participação no leilão, por meio do portal <http://www.rofremleiloes.com.br>, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro, conforme normas do site:

5.2. Se pessoa física:

- A) Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH;
- B) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- C) Comprovante de endereço atualizado.

5.3. Se pessoa jurídica:

- A) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- B) Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada);
- C) Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;
- D) Inscrição estadual e municipal se for o caso;
- E) Comprovante de endereço atualizado.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, § 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

Não se aplica ao objeto deste Termo.

7. DOS VALORES

7.1. Será atribuído aos lotes os lances mínimos para arrematação, conforme especificado:

Lote 01 – R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Lote 02 – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os bens serão vendidos somente à vista e o pagamento deverá ser realizado conforme da seguinte forma:

8.1.1. Além do valor da arrematação, caberá ao arrematante efetuar o pagamento diretamente ao Leiloeiro Oficial da sua comissão legal, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, não sendo devido pelo comitente qualquer pagamento pelos serviços prestados.

8.2. O pagamento do valor total da arrematação deverá ser realizado pelo arrematante, mediante depósito na conta bancária de titularidade da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, indicada a seguir: **Banco do Brasil (001) - Agência 0032-9 - Conta Corrente 75025-5 – Fundação Hospitalar do Município de Varginha.**

8.3. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro.

8.3.1 O arrematante terá o prazo de 72 horas (3 dias) para pagamento do valor da comissão do leiloeiro.

8.4. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em hipótese alguma, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os seus efeitos legais.

8.5. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto ao comitente para pagamento dos bens, objeto deste leilão.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

Não se aplica ao objeto deste Termo.

10. REAJUSTE

Não se aplica ao objeto deste Termo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 42, VIII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

11.1. A Contratação será efetuada em conformidade com o Art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 63, inciso II, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

11.2. Os lotes serão arrematados pelos licitantes que ofertarem os maiores lances.



12. DAS SANÇÕES

12.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

12.1.1. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial da arrematação, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos os lotes.

12.1.2. Se transcorrido o prazo de 48 horas e os depósitos referentes ao item arrematado não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso o Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

12.1.2.1. Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: Percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

12.1.3. Findado o prazo para retirada dos bens, conforme previsto no item 4.9. deste Termo, incorrerão em multa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da arrematação, a título de taxa de armazenagem. Decorridos 30 (trinta) dias da data do leilão, e não sendo o bem retirado, perderá o arrematante todos os direitos sobre o mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao Patrimônio da Fundação.

Varginha, 10 de dezembro de 2025.

O presente Termo de Referência foi realizado pelos servidores da equipe de planejamento, nomeados pela Portaria nº 016/2025, e encaminhado para análise e aprovação da Diretora Geral da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

Daniele Paulina Luciano

Matrícula 3253

Equipe de Planejamento

Joselina Maria Andrade

Matrícula 4291

Equipe de Planejamento

Nathália Bastos de Freitas

Matrícula 3605

Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Moraes

Diretora Geral

Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4Y0

G91

Q8D

LQ5